PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007 /2014.

"Inclui as alíneas 'a' e 'b' no inciso VI do Art. 1º, inclui inciso VII no Art. 1, e altera artigos e incisos na Resolução nº 18, de 17 de Dezembro de 2007 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Mirim de São Bento do Sul."

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica incluído a alínea 'a' e 'b' no inciso VI do Art. 1º da Resolução nº 18/07 que passará a ter a seguinte redação.

"Art. 1º.
(...)
VII – ...

a) A assessoria parlamentar do respectivo Vereador deverá auxiliar nas atividades dos vereadores mirins, ajudando-os na elaboração de proposições e de outras necessidades.

b) A Mesa Diretora tomará medidas cabíveis para punir a assessoria parlamentar do vereador padrinho que não esteja cumprindo o disposto da alínea 'a'; "

Art. 2º. Fica incluído o inciso VII no Art. 1º da Resolução nº 18/07 que passará a ter a seguinte redação.

"Art. 1º.

(...)

VII – Em ano de troca de legislatura, o sorteio dos vereadores "padrinhos" será realizado no dia da posse dos novos vereadores mirins, conforme o disposto do Art. 5º deste regimento interno."

Art. 3º. Fica alterado o Art. 3º da Resolução nº 18/07 que passará a ter a seguinte redação.

"Art. 3º. Os Vereadores Mirins reunir-se-ão no Plenário da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, cujas reuniões serão sempre na 2ª (segunda) quarta-feira de cada mês, às 15 horas e 30 minutos."

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 24/09/14
Horas: 13:00
Visto: 002/14

Art. 4º. Fica alterado o inciso I do Art. 27º da Resolução nº 18/07 que passará a ter a seguinte redação.

"Art. 27º.

...

I – ordinárias, as realizadas na 2ª (segunda) quarta-feira de cada mês, a partir do mês de fevereiro, das 15 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos."

Art. 5º. Fica alterado o Art. 35º da Resolução nº 18/07 que passará a ter a seguinte redação.

"Art. 35º. As proposições dos Vereadores Mirins deverão ser protocoladas junto à Secretaria Executiva da Câmara Municipal, até 30 minutos antes do inicio das reuniões plenárias;"

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2015.

Sala das Sessões, 17 de Setembro de 2014

César Augusto Accorsi de Godoy
Presidente

Edimar Geraldo Salomon
Vice-Presidente

Peter Alexandre Kneubuehler
Primeiro Secretario

Claudiomar Wotroba
Segundo Secretario